

GN



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E SER EDUCACIONAL S.A. - FACULDADE UNIJUAZEIRO - FACJUAZEIRO, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA. (PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8522509-15.2022.8.06.0000).

CV Nº 65/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA** e pelo Supervisor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargador **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** e a **SER EDUCACIONAL S.A. - FACULDADE UNIJUAZEIRO - FACJUAZEIRO**, com endereço na Av. Padre Cícero, Km 03, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.986.320/0046-15, doravante denominada simplesmente **FACJUAZEIRO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JANYO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ**, e por seu Diretor Operacional, **ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO**, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo, a criação e instalação de extensão do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC REGIONAL CARIRI**, nas dependências da Faculdade, doravante denominado **CEJUSC/FACJUAZEIRO** com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com **ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL**, nos termos da Resolução nº 125/2010, excetuadas as audiências previstas no art. 334, do Novo CPC/2015.



MS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Para a consecução do presente CONVÊNIO, o TJCE compromete-se a:

I. Instalar, fiscalizar, auditar e supervisionar, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania CEJUSC/REGIONAL CARIRI o funcionamento do CEJUSC/FACJUAZEIRO, criando rotinas e procedimentos, com auxílio no que couber, da coordenação da Faculdade;

II. Disponibilizar 20% (vinte por cento) das vagas nos cursos para capacitação e treinamento de mediadores e conciliadores para Professores e funcionários que integrem o quadro da Faculdade e demais pessoas que venham a integrar o CEJUSC/FACJUAZEIRO;

III. Responsabilizar-se pelo cadastramento, registro, orientação, fiscalização, controle de atuação, credenciamento e expedição dos respectivos certificados dos conciliadores/mediadores que atuarão junto ao CEJUSC/FACJUAZEIRO;

IV. Designar o(a) Juiz(a) Coordenador(a) e o(a) Juiz(a) Coordenador(a) Adjunto(a) para homologar, por sentença, os acordos firmados nas demandas pré-processuais pelo CEJUSC/FACJUAZEIRO;

V. Disponibilizar para a Faculdade os dados estatísticos de atendimento no CEJUSC/FACJUAZEIRO, visando ao planejamento da atuação dos partícipes, de acordo com o previsto nos artigos 13 e 14 da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

VI. Disponibilizar corpo técnico para acompanhar e prestar orientação referente ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

VII. Realizar confirmação dos usuários do CEJUSC/FACJUAZEIRO, junto ao NUPEMEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACJUAZEIRO

Para consecução do objeto do presente CONVÊNIO a Faculdade, compromete-se a:

I. Auxiliar, no que couber, a supervisão do funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no CEJUSC/FACJUAZEIRO;

II. Permitir em suas atividades funcionais o acesso e a permanência de magistrados e servidores do TJCE, Defensores Públicos e membros do Ministério Público no CEJUSC/FACJUAZEIRO para execução dos trabalhos;





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III. Indicar Professores, funcionários e demais pessoas para atuarem como conciliadores e mediadores no CEJUSC/FACJUAZEIRO, os quais deverão se submeter ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III, da Resolução nº 125/2010 do CNJ.

IV. Disponibilizar ao CEJUSC/FACJUAZEIRO, espaços físicos, devidamente mobiliados, condizentes para realização dos trabalhos administrativos, das sessões de conciliação e mediação e atendimento ao público, bem como com salas para uso exclusivo dos magistrados, defensores públicos e promotores de justiça, arcando com todas as despesas de manutenção predial (aluguel e tributos), telefonia e manutenção dos equipamentos de sua propriedade, bem como toda infraestrutura de Tecnologia da Informática e Comunicação - TIC;

V. Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos em registro no NUPEMEC e/ou cadastro nacional, nos termos das Leis nºs 13.140/15 e 13.105/15 e Resolução nº 125/2010 do CNJ.

VI. Encaminhar estudantes para estágio no CEJUSC/FACJUAZEIRO, sob orientação do professor responsável e do Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC/FORTALEZA.

VII – Garantir que os funcionários e estagiários, que não tenham se submetido à capacitação obrigatória estabelecida pelo CNJ, recebam orientações adequadas sobre o processo de conciliação e mediação para acompanhar as sessões, não podendo substituir os mediadores e conciliadores em sua ausência.

VIII - Providenciar a realização de curso próprio para capacitação de mediadores e conciliadores, conforme as determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IX- Realizar os trabalhos de escrivania e atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação e mediação, arcando com as despesas e utilizando os modelos existentes no Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

X – Possibilitar a atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará nos feitos em que a partes sejam hipossuficientes, bem como do Ministério Público do Estado do Ceará, nos casos em que for obrigatória sua atuação.

XI. Indicar funcionário e/ou Professor para gerenciar os acessos dos usuários do CEJUSC/FACJUAZEIRO;

XII. Remeter, semestralmente, relação de usuários habilitados no Sistema de Automação da Justiça – SAJ do CEJUSC/FACJUAZEIRO e, as alterações dos indicados, logo após sua ocorrência;

XIII. Providenciar o certificado digital para os que utilizarão o Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau – SAJ./PG.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistência de vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente Convênio, o(a) Desembargador(a) Supervisor(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de conflitos do TJCE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio, será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 27 de janeiro de 2023.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE

CARLOS ALBERTO MENDES
FORTE:121192703
25

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MENDES
FORTE:12119270325
Dados: 2023.01.31 13:41:41 -03'00'

Carlos Alberto Mendes Forte
DESEMBARGADOR SUPERVISOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Janyo Janguê Bezerra Diniz
DIRETOR PRESIDENTE DA SER EDUCACIONAL S.A. - FACULDADE UNIJUAZEIRO -
FACJUAZEIRO

Adriano Lisboa De Azevedo
DIRETOR OPERACIONAL DA SER EDUCACIONAL S.A. - FACULDADE UNIJUAZEIRO
- FACJUAZEIRO

TESTEMUNHAS: _____

Milana Drumond Ramos Santana

963.030.263-20



Página de assinaturas



Milana Santana
963.030.263-20
Testemunha



Adriano Azevedo
928.249.275-34
Signatário










Gabriela Nova
055.185.294-14
Aprovar



Janyo Diniz
567.918.444-34
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 07 mar 2023
12:15:27 |  | Gabriela Silvestre Vila Nova criou este documento. (E-mail: gabriela.vila@sereducacional.com, CPF: 055.185.294-14) |
| 07 mar 2023
12:15:31 |  | Gabriela Silvestre Vila Nova (E-mail: gabriela.vila@sereducacional.com, CPF: 055.185.294-14) visualizou este documento por meio do IP 179.185.54.131 localizado em Camaragibe - Pernambuco - Brazil. |
| 07 mar 2023
12:15:56 |  | Milana Drumond Ramos Santana (E-mail: milana@unijuazeiro.edu.br, CPF: 963.030.263-20) visualizou este documento por meio do IP 177.37.189.244 localizado em Juazeiro do Norte - Ceara - Brazil. |
| 07 mar 2023
12:16:27 |  | Milana Drumond Ramos Santana (E-mail: milana@unijuazeiro.edu.br, CPF: 963.030.263-20) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.37.189.244 localizado em Juazeiro do Norte - Ceara - Brazil. |
| 08 mar 2023
18:39:35 |  | Adriano Lisboa de Azevedo (E-mail: adriano.azevedo@sereducacional.com, CPF: 928.249.275-34) visualizou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Camaragibe - Pernambuco - Brazil. |
| 08 mar 2023
18:39:42 |  | Adriano Lisboa de Azevedo (E-mail: adriano.azevedo@sereducacional.com, CPF: 928.249.275-34) assinou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Camaragibe - Pernambuco - Brazil. |
| 13 mar 2023
08:46:08 |  | Gabriela Silvestre Vila Nova (E-mail: gabriela.vila@sereducacional.com, CPF: 055.185.294-14) aprovou este documento por meio do IP 179.185.54.131 localizado em Camaragibe - Pernambuco - Brazil. |
| 13 mar 2023
08:54:26 |  | Janyo Janguie Bezerra Diniz (E-mail: janyo@sereducacional.com, CPF: 567.918.444-34) visualizou este documento por meio do IP 179.185.54.131 localizado em Camaragibe - Pernambuco - Brazil. |



13 mar 2023
08:54:34



Janyo Janguie Bezerra Diniz (E-mail: janyo@sereducacional.com, CPF: 567.918.444-34) assinou este documento por meio do IP 179.185.54.131 localizado em Camaragibe - Pernambuco - Brazil.

